



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 56, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Portaria nº 17/2022, de 19 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Retificar o inciso o art. 2º da Portaria nº 17/2022, de 19 de janeiro de 2022, da maneira como segue:

Onde se lê: “A Comissão deverá avaliar o processo em comento, por vídeo-conferência, no dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 9 horas, além de produzir e encaminhar a ata de finalização do processo à CPPD logo após o resultado das avaliações, conforme o art. 19 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 24 de novembro de 2014.”, leia-se: “A Comissão deverá avaliar o processo em comento, por vídeo-conferência, no dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 14 horas, além de produzir e encaminhar a ata de finalização do processo à CPPD logo após o resultado das avaliações, conforme o art. 19 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 24 de novembro de 2014.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA